

**PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIOS  
DE CURTA DURAÇÃO NO BRASIL  
EDITAL FAPEMA Nº 014/2015 – ESTÁGIO**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, com o objetivo de promover as aptidões e estimular o crescimento profissional através da linha de ação “**Mais Qualificação**”, e no âmbito do programa “**Pesquisando**”, tornam público o presente Edital nº 014/2015 e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

O presente Edital visa incentivar a participação de alunos de graduação ou de pós-graduação *Stricto sensu*, vinculados às Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa, públicas e privadas, localizadas no Estado do Maranhão, em estágios de curta duração no Brasil, como forma de aperfeiçoar a qualificação acadêmica.

**2. RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO**

- 2.1** Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** oriundos do Governo do Estado do Maranhão e definidos na programação financeira da FAPEMA.
- 2.2** Será considerado, pelo presente edital, como estágio de curta duração aquele com período de atividades entre 30 e 90 dias, que sejam realizados fora do estado do Maranhão.
- 2.3** Também serão aceitas propostas de estágios dentro do Estado, desde que em cidade diversa e distante, no mínimo 100Km, da cidade onde o

aluno faz o curso de graduação ou de pós-graduação (Ex. Chapadinha – São Luís).

- 2.4** Os recursos referentes ao custeio de gastos referentes à estadia e alimentação serão disponibilizados na forma de bolsas mensais, conforme tabela a seguir:

<b>Alunos</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>
Iniciação científica	1.270,00
Mestrado	1.550,00
Doutorado	1.850,00

- 2.5** Os recursos destinados a aquisição de passagens aéreas, terrestres ou marítimas serão depositados na conta do orientador e/ou do coordenador da proposta.
- 2.6** Para estágios em outros estados o valor individual, máximo relativos ao custeio da compra da passagem, será de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), considerando os trechos de ida e volta.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE**

- 3.1** Os alunos candidatos a este edital deverão comprovar matrícula atual e regular em Instituições públicas ou privadas de ensino superior e/ou pesquisa sediada no Estado do Maranhão, ou em programas de Pós-graduação em rede, tais quais, Rede Nordeste de Biotecnologia – RENORBIO, Rede Norte de Biotecnologia – BIONORTE:
- 3.2** O estágio dos alunos de graduação deverá ter clara e direta vinculação ao projeto de Iniciação Científica ou de Iniciação Tecnológica. Da mesma forma, o estágio dos alunos de mestrado e doutorado deverá ser correlacionado ao projeto de dissertação e tese, respectivamente.
- 3.3** Em todos os casos, o estágio deverá ocorrer em Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, de acordo com a área do candidato.
- 3.4** O proponente, se contemplado, será o responsável pela gestão e aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas à FAPEMA, conforme estipulado no Termo de Outorga.

- 3.5** Alunos de pós-graduação *Stricto sensu* poderão ser os coordenadores das propostas;
- 3.6** Alunos de graduação devem ter as propostas apresentadas individualmente pelos seus respectivos orientadores, este será considerado coordenador da proposta, caso contemplada;
- 3.7** O Proponente deve estar cadastrado no sistema Patronage da FAPEMA e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.8** Todos os alunos deverão, obrigatoriamente, ter um orientador na instituição de origem e um supervisor na instituição do estágio.
- 3.9** É imprescindível a apresentação da carta de aceite e de compromisso do supervisor, atestando concordar com o estágio e em disponibilizar infraestrutura necessária à realização do estágio.
- 3.10** Um coordenador poderá solicitar estágio para até 03 (três) alunos de graduação por chamada;
- 3.11** Não serão aceitas propostas cujo aluno já tenha sido beneficiário por meio do edital 014 / 2015 Estágio.

#### **4. CRONOGRAMA**

	<b>1º:</b>	<b>2º:</b>	<b>3º:</b>
<b>Julgamentos</b>	Estágios entre <b>01/10/2015 e 31/01/2016</b>	Estágios entre 01/03/2016 e 30/06/2016	Estágios entre 01/08/2016 e 30/11/2016
Data limite da inscrição on-line	<b>15/07/2015</b>	<b>13/11/2015</b>	<b>14/03/2016</b>
Divulgação dos candidatos aprovados	A partir de 14/08/2015	A partir de 14/12/2015	A partir de 13/04/2016
Entrega da documentação impressa	15 dias após a divulgação dos resultados	15 dias após a divulgação dos resultados	15 dias após a divulgação dos resultados
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/09/ 2015	A partir de 18/01/2016	A partir de 11/05/2016

#### **5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser encaminhadas em duas etapas atendendo ao cronograma (Item 4), conforme segue:

## **5.1 Inscrição *On-line* (Submissão Eletrônica)**

**5.1.1** As inscrições serão realizadas *on-line* mediante preenchimento e envio do “Formulário de Solicitação ESTÁGIO” disponível na página da FAPEMA no endereço eletrônico [www.fapema.br/patronage](http://www.fapema.br/patronage), devendo ser anexados os seguintes documentos:

- a. Currículo Lattes do proponente com produção a partir do ano de 2012;
- b. Orçamento detalhado e justificado. No caso de grupo, discriminar os destinos, objetivos dos estágios e o orçamento individual, por aluno;
- c. Programação/plano de atividades individual do estágio, indicando o início e o término das atividades e enfatizando sua relevância no desenvolvimento do projeto de iniciação científica, dissertação ou tese;
- d. Carta de aceite do supervisor da instituição/laboratório onde será realizado o estágio. A carta deve ser em papel timbrado e deverá ser assinada pelo supervisor do estágio;
- e. Carta de anuência do orientador da Instituição de origem do aluno;
- f. Currículo Lattes do(s) aluno(s) candidato(s) ao estágio;
- g. Comprovante de vinculação acadêmica dos alunos com Instituição de ensino superior sediada no Maranhão (ex. histórico escolar, declaração da coordenação do Programa de Pós-graduação) ou com o Programa de Iniciação Científica ou Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico no Programa;
- h. Currículo Lattes do supervisor do estágio.

**5.1.2** Após o preenchimento e a inclusão dos anexos, o formulário deverá ser impresso e assinado, para posterior envio à FAPEMA;

**5.1.3** A inscrição eletrônica será considerada efetivada pela geração do recibo de envio.

**5.1.4** Será aceita apenas uma única proposta por proponente. Para efeito de julgamento, será considerada a última proposta enviada.

## **5.2 Entrega da Documentação Impressa (apenas propostas aprovadas)**

Após a divulgação do resultado na página da FAPEMA, as propostas aprovadas, deverão ser impressas e encaminhadas à FAPEMA, atendendo aos prazos dispostos no Cronograma de Atividades (item 4), contendo os documentos abaixo:

- a. Formulário de submissão, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, conforme item 5.1.2;
- b. Comprovação de vínculo com a Instituição sediada no Maranhão (contracheque ou documento assinado pelo pró-reitor/reitor), no caso do proponente ser o orientador.
- c. Currículo Lattes do(s) aluno(s) candidato(s) ao estágio e/ou Currículo Lattes do proponente com produção acadêmica a partir de 2012;
- d. Orçamento detalhado e justificado. No caso de grupo, discriminar os destinos, objetivos dos estágios e o orçamento individual por aluno;
- e. Programação/plano de atividades individual do estágio, indicando o início e o término das atividades e enfatizando sua relevância no desenvolvimento do projeto de iniciação científica, dissertação ou tese;
- f. Carta de aceite do supervisor da instituição/laboratório onde será realizado o estágio. A carta deve ser em papel timbrado e deverá ser assinada pelo supervisor do estágio. Nesse caso não serão aceitos documentos assinados digitalmente.
- g. Carta de anuência original do orientador da Instituição de origem do aluno;
- h. Comprovante de vinculação acadêmica dos alunos com Instituição de ensino superior sediada no Maranhão (ex. Histórico escolar, declaração da coordenação do Programa de Pós-graduação) ou com o Programa de Iniciação Científica ou Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico no Programa.
- i. Cópias do CPF, identidade e comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista;

- j. Cópias do CPF, identidade e comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do professor proponente para recebimento do auxílio referente ao pagamento das passagens para alunos de graduação.

- 5.3** Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, em nenhuma hipótese.
- 5.4** Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.
- 5.5** A documentação impressa deverá ser postada via correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

Rua Perdizes, n.º 5 – Jardim Renascença II – São Luis, Maranhão  
CEP 65075-340

**PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE CURTA  
DURAÇÃO DO BRASIL  
EDITAL FAPEMA Nº 014/2015 - ESTÁGIO**

- 6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**  
O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem:
- 6.1 Etapa 1 - Enquadramento**  
Nesta etapa de caráter eliminatório, as propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPEMA, com a finalidade de verificar o atendimento ao Edital e elaborar uma classificação prévia, com base na análise curricular do proponente. O não enquadramento será realizado com base nos seguintes critérios:
- a. A ausência ou insuficiência da documentação exigida neste edital;
  - b. Propostas em que a cópia impressa seja diferente da documentação eletrônica;

**6.1.1** O enquadramento será realizado após a Inscrição *On-line* e também após Entrega da documentação impressa.

**6.2 Etapa 2 - Análise do Mérito e Relevância**

Julgamento das propostas, análise pelos Consultores *Ad-hoc*, que se manifestarão no que couber, considerando notas de 1 a 10 nos seguintes critérios:

**6.2.1** As propostas serão pontuadas com notas de 0 a 10 e terão peso conforme critérios descritos a seguir:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
I. Mérito, originalidade e relevância do estágio para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do aluno.	2,0
II. Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos	2,0
III. Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0
IV. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0
V. Contribuição do estágio para consolidação de parcerias	1,0
VI. Avaliação do aluno, quanto à produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e o desempenho acadêmico	1,5
VII. Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação. Somente para de projetos de inovação.	1,0

**6.2.2** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou a sua não aprovação da proposta.

**6.2.3** Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

**6.2.4** Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador, seu conjugue e/ou companheiro, ou parente até o terceiro grau, que participe da equipe do projeto julgado. Também não será permitida participação de consultor

que esteja em situação litigiosa juridicamente ou administrativamente com membros de equipes de propostas julgadas pelo respectivo comitê.

### **6.3 Etapa 3 - Homologação do Resultado**

- 6.3.1** Todas as propostas serão submetidas à apreciação do Comitê de Julgamento, especialmente constituído para esse edital, composto por pesquisadores (consultores *Ad hoc*) e Diretoria Executiva da FAPEMA;
- 6.3.2** Após a deliberação do comitê de julgamento caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação;
- 6.3.3** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de solicitar aos proponentes ajustes no orçamento ou projeto proposto. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados.
- 6.3.4** Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA no endereço eletrônico [www.fapema.br](http://www.fapema.br), cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;
- 6.3.5** Ao final do período de recursos o resultado será também publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1** Após o julgamento e homologação dos resultados, quando determinado, o proponente deverá realizar ajustes em sua proposta e submetê-la a FAPEMA, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.2** Os recursos só serão disponibilizados ao proponente adimplente com a FAPEMA. Em caso de inadimplência, o proponente terá o prazo de 15 dias corridos após a divulgação do resultado, para saná-la, ao final desse período o processo será arquivado.
- 7.3** Após envio da documentação impressa, em conformidade com o resultado homologado, será emitido o termo de outorga, que deverá ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.
- 7.4** As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do proponente que deverá também ser o coordenador da proposta, e será o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos;

- 7.5** A contratação e liberação dos recursos para os projetos far-se-á na forma estabelecida nos Termos de Outorga, de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira, nos limites das faixas estabelecidas;
- 7.6** A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 7.7** A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, que é parte integrante deste Edital.
- 7.8** A prestação de contas deverá ser enviada on-line via Patronage e encaminhada impressa em até 30 (**trinta**) dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.
- 7.9** Será parte da prestação de contas o Relatório Final, que deverá apresentar os dados técnicos e o relatório financeiro, relativos à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.

## **8. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1** Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.
- 8.2** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.
- 8.3** Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.
- 8.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 8.5** Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;
- 8.6** Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA;
- 8.7** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **9. BASE LEGAL E DOCUMENTOS**

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

<b>TERMO</b>	<b>LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO</b>
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao_compilado.html">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao_compilado.html</a>
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html</a>
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm</a>
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm</a>
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm</a>
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm</a>
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	<a href="http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf">http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf</a>
Documentos auxiliares.	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais.php">http://www.fapema.br/patronage/manuais.php</a>
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf">http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf</a>

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1** O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA;
- 10.2** A FAPEMA não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos alunos na execução das atividades referentes às suas propostas.

- 10.3** A qualquer tempo poderá ser realizado o acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.
- 10.4** Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado, sobretudo em edição de Anais, deverá obrigatoriamente, citar o nome da FAPEMA, da SECTI, e do Governo do Estado do Maranhão.
- 10.5** Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.
- 10.6** Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores deverão ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta de Auxílios da Fundação.
- 10.7** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Bolsas da FAPEMA, fone (98) 2109-1428 ou pelo e-mail [bolsas@fapema.br](mailto:bolsas@fapema.br);
- 10.8** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 15 de junho de 2015.

---

Alex Oliveira de Souza  
Diretor – Presidente  
FAPEMA